



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
90007/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - NÚCLEO REGIONAL OESTE - UASG 153029.

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de expediente** para manutenção dos laboratórios nos Campi (Gerenciador) Medianeira, Santa Helena, Toledo e Campi (Participante) Apucarana e Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.088,20 (cinquenta mil oitenta e oito reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - NÚCLEO REGIONAL OESTE - UASG 153029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 23064.017762/2024-81)

Torna-se público que o Núcleo Regional Oeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio (DEMAP-TD) do *Campus Toledo*, sediado na Rua Cristo Rei nº 19 - Vila Becker, CEP: 85.902-490, na cidade de Toledo/PR, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **15/05/2024**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual de **materiais de expediente** para manutenção dos laboratórios nos Campi (Gerenciador) Medianeira, Santa Helena, Toledo e Campi (Participante) Apucarana e Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes

regras:

- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
 - 5.1.4. Descrição do objeto;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para todos os itens.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU** (contas.tcu.gov.br);

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de

execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: demap-td@utfpr.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=2, tendo como número da licitação 900072024 e Código UASG 153029.

14.10.1. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cristo Rei nº 19 - Vila Becker, Toledo/PR, CEP 85.902-490, seção DEMAP-TD, nos dias úteis, no horário de Brasília - DF das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. APÊNDICE do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços.

Medianeira, 02 de maio de 2024.

[Assinatura eletrônica da autoridade competente]



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 02/05/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4158162** e o código CRC (and the CRC code) **B8BA0E21**.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 23064.017762/2024-81)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de expediente** para manutenção dos laboratórios nos Campi (Gerenciador) Medianeira, Santa Helena, Toledo e Campi (Participante) Apucarana e Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Tabela Campi Gerenciador, UTFPR Medianeira, Santa Helena e Toledo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MEDIANEIRA	QUANTIDADE ESTIMADA SANTA HELENA	QUANTIDADE ESTIMADA TOLEDO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	226702	Água Sanitária À Base De Cloro, Com Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio. Teor De Cloro Ativo De 2,00 A 2,50% P/P. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Galão Com 5 Litros. Validade Mínima 06 Meses. Produto Deve Ter Registro Ou Notificação Da Anvisa/Ms.	GL - 5 litros	25	15	20	60	24,68
2	454957	Esponja Antiaderente Para Louças, Dupla Face, Medindo 110 X 75 X 23 Mm	unidade	145	50	50	245	2,01
3	433820	Esponja De Aço, Pacote Com 8 Unidades	Pacote com 8 unidades	15	0	3	18	2,41
4	241343	Fósforo Longo De Uso Doméstico, Caixa Com 240 Unidades	Caixa com 240 unidades	67	0	15	82	5,88
5	433338	Pano De Prato Em Tecido Branco . Pano Atoalhado, 100% Algodão, Tamanho Médio De 30x20 Cm, Constituído De Retalhos Emendados E Acabamento Em Overlock Para Limpeza De Máquinas-Ferramentas.	Unidade	40	0	0	40	9,26

Pano Para Limpeza

6	357462	De Chão, Em Algodão Cru, 60 Cm X 80 Cm, Alta Absorção	Unidade	14	0	0	14	8,86
7	364309	Papel Higiênico, Macio, Neutro, Folha Dupla, Picotado, Material 100% Fibras Celulósicas, Solúvel Em Água, Cor Branca, Rolo Com 30m X 10cm. PACOTE COM 4 ROLOS	Pacote com 4 Rolos	26	0	15	41	10,36
8	328294	Rodo De Uso Profissional De 50 Cm com cabo ergonômetro de no mínimo 1,40m	Unidade	4	0	0	4	34,28
9	374443	Toalha De Papel P/ Toalheiro Aut. Bobina De 200m (Saída Por Fardo C/6)	Fardo com 6 rolos de 200m	62	10	0	72	120,53
10	321559	Flanela, Dimensões Mínimas 30x60 cm,100% Algodão, Na Cor Amarela	Unidade	140	50	0	190	4,46
11	258123	Papel Alumínio, Composição Alumínio, Medindo 45,0 cm De Largura X 7,5 m De Comprimento, Para Embalagem De Produtos Diversos.	Rolo com 7,5 m	65	10	0	75	9,37
12	232826	Filme De Pvc Transparente, Em Rolo, Dimensões 28 cm X 30 m	Rolo com 30 m	34	10	5	49	7,82
13	272254	Borrifador, Com Frasco Confeccionado Em Plástico Resistente, Com Borrifador Médio/Longo Alcance, Com Capacidade Para 500 Ml, Indicado Para Ser Utilizado Em Diversos Produtos, Atóxico E Inodoro, Com Diâmetro Aproximado 7 De Cm E Altura Aproximada De 20 Cm.	Unidade	18	10	15	43	10,35
14	221317	Palito De Dente, Com Aproximadamente 7 cm, Material Madeira, Não Mentolado E Não Embalado Individualmente.	Caixa- 200 unidades	20	10	0	30	5,34
15	223910	Alfinete Niquelado Nº 29	Caixa - 50 g	0	20	0	20	9,52

16	407961	Prensado Em Camadas, Com Aspecto Homogêneo E Macio, Inodoro, Com Boa Absorção De Líquidos E/Ou Secreções, Ausente De Grumos Ou Quaisquer Substancias Ou Impurezas Nocivas A Sua Finalidade, Com 500 g, Cor Branca.	Rolo - 500g	10	0	10	20	37,32
17	434795	Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão, Modelo: Tipo Queijo, Camadas:8 Camadas, Quantidade Fios:13 Fios/Cm2, Largura: Cerca De 90 Cm, Comprimento: Cerca De 90 M, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual - Rolo 90 Metros	Rolo - 90 metros	10	0	10	20	185,52
18	431084	Suporte De Metal De Parede Para Coletor Perfurocortante [3 Litros], Fabricado Em Arame Btc, Na Cor Branca. Acompanha 2 Parafusos e Bucha Para Fixação.	Unidade	0	10	5	15	37,67
19	436328	Papel Toalha Interfolhas, Branco Neve, Dimensões 20 X 21 Cm, 2 Dobras, Gofrado, Composição: 100 Celulose Virgem, Isento De Pintas Ou Sujeiras, Com Alvura Mínima De 79%, Constando Da Embalagem Os Seguintes Itens: Composição, Marca, Identificação Do Fabricante, Formato, Medidas E Qualidade.	Pacote com 1000 folhas	0	0	300	300	17,47
20	307146	Detergente Neutro Concentrado, Biodegradável, Atóxico, Glicerinado, Testado E Aprovado Dermatologicamente Acondicionado Em Frascos De 5000 ML.	GL - 5000 ML.	62	5	30	97	33,15
21	449814	Dispenser de detergente líquido e esponja para bancada com capacidade de 570 ml, fabricado em polipropileno transparente, com	Unidade	32	0	10	42	34,01

		acionamento manual, saída de detergente por pressão. Peça única. Dimensões aprox. (A x L x P): 18 cm x 10 cm x 10,5 cm.						
22	343902	Rodo para pia, com pegador ergonômico, suporte com ventosa para pendurar, cabo e base em polipropileno, tamanho aproximado A x L x C:4,5 x 16 x 21,7 cm, borracha simples.	Unidade	10	15	10	35	13,65
23	416696	Pano multiuso picotado perfex composição: 50% viscose 50% poliéster; dimensão: 28 cm x 300 m. gramatura de 40 a 50 g/m2. Bobina com 600 unidades. Distância do picote: a cada 50 cm aprox.	Unidade	1	0	2	3	121,90
24	435053	Barbante 100% Algodão, 06 Fios, Torcidos E Em Rolo Com 250 g [Aproximadamente 184 Metros].Cor Branca Ou Cru.	Unidade	0	5	5	10	18,75
25	404651	Dispenser álcool / sabonete, com reservatório 800 ml, dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. Adendo: com reservatório	Unidade	6	0	15	21	48,50
26	340702	Dispenser papel toalha, interfolhado, plástico, Dispenser papel toalha, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branca, características adicionais: visor e chave, dimensões: 260 x 315 x 125 mm	Unidade	0	0	15	15	29,40
27	469724	Tapete em vinil antiderrapante, 0,90 x 1,30 M, Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante,	Unidade	0	0	20	20	207,72

		largura: 90 cm, comprimento: 130 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura mínima: 12 mm.						
28	405539	Tapete em vinil antiderrapante, 1,20 x 2,00 M, Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 120 cm, comprimento: 200 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura mínima: 12 mm. - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;- Deverá constar no centro do mesmo a logomarca da Instituição na cor amarela.	Unidade	0	0	4	4	592,00
29	333385	Tapete em vinil antiderrapante, 0,60 x 1,00 M, Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 60 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, espessura mínima : 12 mm.	Unidade	0	0	8	8	245,21
30	220097	XÍCARA, CAFÉ Xícara, porcelana, café, branca, 80 ml, com pires. Com gravação a definir	Unidade	0	0	12	12	14,94
31	602172	Elástico, cor amarela, material látex, alta qualidade e resistência, aplicação escritório, tamanho nº 18, pacote com 100 gramas 150573	Pacote com 100 unidades	2	1	5	8	25,77
32	462248	Canudo de plástico, tamanho mínimo de 20 cm, flexível, cores sortidas, pacote com 100 canudos, em embalagem original do fabricante	Pacote com 100 canudos	0	0	4	4	4,98
33	392703	Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada 20 x 22,5 cm, composição 100%	Embalagem contendo 50	10	0	10	20	2,65

		fibras de celulose virgem. Embalagem contendo 50 guardanapos.	guardanapos.						
34	466972	Bobina Contendo Sacos Plásticos Picotados Descartáveis 280 X 400 mm. Com 700 Sacos Plásticos E Capacidade De 5 Kg	Pacote com 700 Sacos Plásticos	20	0	10	30	31,18	
35	428621	Touca descartável: sanfonada em TNT, unissex, na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem com 100 unidades	20	0	4	24	10,35	
36	458825	Pasta para polir e remover manchas do aço inox em pias/cubas	Embalagem de 200g	10	0	0	10	26,49	
37	68713	Quadro magnético, vidro temperado, Magnético, tamanho mínimo de 80 X 50 cm. Acompanha kit para fixar o quadro (4 arruelas, 4 buchas, 4 parafusos e 4 capas para parafuso)	unidade	0	0	4	4	411,03	
38	456763	TNT (metro), especificação: tecido TNT 100%, polipropileno, medindo 140 cm De largura. cores diversas a serem definidas na demanda: branco, amarelo, azul, laranja e preto, rosa, verde	Rolo com 50 metros	0	0	8	8	60,92	

1.1.2. **Tabela Campi Participante, UTFPR Apucarana e Londrina:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA APUCARANA	QUANTIDADE ESTIMADA LONDRINA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
19	436328	Papel Toalha Interfolhas, Branco Neve, Dimensões 20 X 21 Cm, 2 Dobras, Gofrado, Composição: 100 Celulose Virgem, Isento De Pintas Ou Sujeiras, Com Alvura Mínima De 79%, Constando Da Embalagem Os Seguintes Itens: Composição, Marca, Identificação Do Fabricante, Formato, Medidas E Qualidade.	Pacote com 1000 folhas	100	198	298	17,47

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).
- 1.4. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Havendo divergência entre a descrição do termo de referência e a descrição do *comprasnet*, deve-se seguir a descrição deste termo de referência.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000002/2024
II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
III - Id do item no PCA: 6
IV - Classe/Grupo: **9999 - ITENS DIVERSOS**
V - Identificador da Futura Contratação: 153029-90037/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed., Brasília: AGU, setembro 2023.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A análise das marcas e modelos propostos será realizada durante o julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto segundo o termo de referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco), contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Campus Medianeira: Avenida Brasil, nº 4232, Bairro Independência, Medianeira - PR, CEP 85884-000 Telefone: (45) 3240-8000.

Campus Santa Helena: Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n, Bairro São Luiz, Santa Helena - PR, CEP 85892-000 Telefone: (45) 3080-1800.

Campus Toledo: Rua Cristo Rei, nº 19, Bairro Vila Becker, Toledo - PR, CEP 85902-490 Telefone: (45) 3379-6800.

Campus Apucarana: Rua Marcílio Dias, nº 635, Jardim Paraíso, Apucarana - PR, CEP 86812-460 Telefone: (43) 3162-1200.

Campus Londrina: Avenida dos Pioneiros, nº 3131, Jardim Morumbi, Londrina - PR, CEP 86036-370 Telefone: (43) 3315-6113.

5.4. Os itens devem possuir data de validade de, no mínimo, 75% do período total de sua validade a contar da data de entrega.

5.5. As contratadas deverão substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os objetos com avarias ou defeitos. Ainda, deverão prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela universidade, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.6. Comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, com relação a cada item registrado, serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[A26]
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#) dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020](#) e Anexos).
- 7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e processamento por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante a previa emissão de nota de empenho, para posterior entrega do(s) material(is) conforme for a demanda solicitada por cada Campus (Gerenciador e Participantes).

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Antidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou ainda, outros documentos

definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.1.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.2. Os documentos referidos acima são exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.088,20 (cinquenta mil oitenta e oito reais e vinte centavos)** conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.2.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.2.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 15246/153029;

II - Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

III - Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior;

IV - Fonte: 1000000000;

V - PTRES: 229597;

VI - Classificação Orçamentária (até o sub-elemento): 339030.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA / 339030.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO.

Medianeira, 02 de maio de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DANIELLE CAMARGO, ASSESSOR(A)**, em (at) 02/05/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4152504** e o código CRC (and the CRC code) **2676E405**.

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.017762/2024-81

2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico diz respeito a necessidade de organização e manutenção dos ambientes laboratoriais que demandam materiais como produtos de Higienização e Material de Expediente. Uma série de itens consumíveis que incluem algodão, gaze, papel toalha, detergente, água sanitária, entre outros itens diversos e desempenham um papel crucial na higienização, organização, preparo e realização de aulas e manutenção dos laboratórios. A aquisição desses itens é essencial para garantir a continuidade as atividades acadêmicas e de pesquisa, assegurando que os laboratórios estejam equipados adequadamente para atender às necessidades dos alunos, professores e pesquisadores. A necessidade de adquirir os itens mencionados é motivada pela demanda contínua dos setores interessados em manter estoques adequados para a realização de atividades como aulas práticas, pesquisa e extensão. É importante ressaltar que essas atividades de limpeza não estão incluídas no escopo da empresa terceirizada contratada para fornecer material de limpeza, que se dedica a outras áreas. Portanto, a análise da viabilidade da aquisição desses materiais visa garantir que os laboratórios tenham os recursos necessários para manter um ambiente limpo e seguro para as atividades acadêmicas e de pesquisa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (COEBB)	Iraúza Arroiteia Fonseca
Coordenação de Tecnologia de Processos Químicos (COPEQ)	Danielle Camargo
Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos e Programa de Pós-Graduação em Tecnologias em Biociências	Rafael Davis
Usina do Conhecimento.	Caroline Mariane de Aguiar
Coordenação de Licenciatura em Ciências Biológicas (COBIO)	Fabício Andrei Zimmermann
Coordenação de Bacharelado em Agronomia (COAGR) e Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade (PPGRNS).	Marlene Livia Toderke
Departamento de Alimentos (DAALM) / Departamento de Química (DAQUI)	Giovana Clarice Poggere
Departamento de Ambiental (DAAMB) / Central Analítica Multiusuário de Medianeira (CEANMED)	Marci Ewerling
Departamento de Mecânica (DAMEC) / Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG)	Paula Marasca Oro
Departamento de Química (DAQUI)	Giovana Clarice Poggere

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas contratadas devem fornecer produtos de alta qualidade e eficácia, não sendo tolerados em nenhuma circunstância itens vencidos, com defeitos de fabricação ou em condições inadequadas de conservação. Além disso, são responsáveis pela entrega dos itens em embalagens apropriadas, de acordo com os quantitativos especificados no Termo de Referência, nos seguintes endereços:

Campus Medianeira: Avenida Brasil, nº 4232, Bairro Independência, Medianeira - PR, CEP 85884-000.

Campus Santa Helena: Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n, Bairro São Luiz, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Campus Toledo: Rua Cristo Rei, nº 19, Bairro Vila Becker, Toledo - PR, CEP 85902-490.

Os itens devem possuir data de validade de, no mínimo, 75% do período total de sua validade a contar da data de entrega.

As contratadas deverão substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os objetos com avarias ou defeitos. Ainda, deverão prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela universidade, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

Comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, com relação a cada item registrado, serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da nota de empenho /ordem de fornecimento, devendo ser entregue no Campus demandante.

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a empresa deverá comunicar por escrito à UTFPR tal ocorrência, dentro do prazo, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega.

5. Levantamento de Mercado

Para os insumos a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores e de marcas existentes no mercado nacional, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses itens ou similares são através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente melhor oferta, ou seja, menor valor na disputa de fornecedores.

No levantamento de mercado será considerado as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, assim como garantam a qualidade dos bens a serem adquiridos. Desta forma, por tratar-se de materiais que são comercializados por diversas empresas, a opção que melhor atende às necessidades do órgão consiste na realização de procedimento licitatório para seleção de proposta mais vantajosa à Administração.

Para utilização de pesquisa de preço do mercado foi utilizado o Painel de Preços Governamentais, disponível no endereço eletrônico <http://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br> bem como pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso. Ressalta-se que as Pesquisas de Preços estão anexadas ao presente processo, com data de realização, cujo preço final foi gerado pela medida estatística (média) com no mínimo três preços com valores dentro da faixa do preço mínimo e máximo aceitável de 60 a 130% de variação, respectivamente. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Os itens serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega.

6. Descrição da solução como um todo

O atendimento das necessidades de materiais de limpeza e higienização dos laboratórios dos Campi da UTFPR na região oeste será realizado por meio de Licitação na modalidade Pregão com Ata de Registro de Preços, com validade de um ano. Esses materiais são essenciais para as atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, sendo fundamentais para o funcionamento adequado das instituições.

No mercado, há uma ampla variedade de empresas no ramo capazes de atender satisfatoriamente à aquisição dos itens, garantindo uma participação e concorrência significativas. Os objetos foram descritos e relacionados com as especificações

necessárias para assegurar a qualidade da contratação. Portanto, os materiais oferecidos devem atender aos padrões usuais de qualidade de mercado e serem acondicionados de acordo com as orientações do fabricante, incluindo número de lote, data de fabricação e procedência, para garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso.

A escolha do sistema de Registro de Preços é motivada pela necessidade de contratações frequentes e previsão de entregas parceladas dos itens, além da dificuldade em determinar previamente o quantitativo necessário, devido às limitações e incertezas orçamentárias. Esse sistema visa evitar a imobilização desnecessária de recursos e seu consequente desperdício, permitindo que a Administração realize as contratações de forma racional e parcelada, em conformidade com o Art. 3º, incisos I, II e V, do decreto 11.462/2023.

A demanda está em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade das unidades demandantes. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, portanto, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de Preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades constantes deste Estudo Técnico Preliminar é fruto de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo e demandas programadas, eventos susceptíveis a oscilações e possíveis ajustes.

A especificação das quantidades dos itens a serem compradas foi realizada através de consulta entre diversas coordenações ligadas aos três campi da região oeste envolvidos, sob a responsabilidade dos mesmos e para os quais os itens a serem adquiridos serão destinados a este estudo técnico. A seguir está apresentado os itens e as quantidades definidas no contexto.

ITEM	SIORG	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MEDIANEIRA	QUANTIDADE ESTIMADA SANTA HELENA	QUANTIDADE ESTIMADA TOLEDO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	114742	226702	Água Sanitária À Base De Cloro, Com Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio. Teor De Cloro Ativo De 2,00 A 2,50% P /P. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Galão Com 5 Litros. Validade Mínima 06 Meses. Produto Deve Ter Registro Ou Notificação Da Anvisa/Ms.	GL – 5 litros	25	15	20	60
2	75	454957	Esponja Antiaderente Para Louças, Dupla Face, Medindo 110 X 75 X 23 Mm	unidade	145	50	50	245
3	54	433820	Esponja De Aço, Pacote Com 8 Unidades	Pacote com 8 unidades	15	0	3	18
4	9250	241343	Fósforo Longo De Uso Doméstico, Caixa Com 240 Unidades	Caixa com 240 unidades	67	0	15	82

5	72133	433338	Pano De Prato Em Tecido Branco . Pano Atoalhado, 100% Algodão, Tamanho Médio De 30x20 Cm, Constituído De Retalhos Emendados E Acabamento Em Overlock Para Limpeza De Máquinas-Ferramentas.	Unidade	40	0	0	40
6	111624	357462	Pano Para Limpeza De Chão, Em Algodão Cru, 60 Cm X 80 Cm, Alta Absorção	Unidade	14	0	0	14
7	57096	364309	Papel Higiénico, Macio, Neutro, Folha Dupla, Picotado, Material 100% Fibras Celulósicas, Solúvel Em Água, Cor Branca, Rolo Com 30m X 10cm. PACOTE COM 4 ROLOS	PCT COM 4 ROLOS	26	0	15	41
8	44551	328294	Rodo De Uso Profissional De 50 Cm com cabo ergonômico de no mínimo 1,40m	Unidade	4	0	0	4
9	63760	374443	Toalha De Papel P/ Toalheiro Aut. Bobina De 200m (Saída Por Fardo C/6)	Fardo com 6 rolos de 200m	62	10	0	72
10	123710	321559	Flanela,Dimensões Mínimas 30x60 cm,100% Algodão,Na Cor Amarela	Unidade	140	50	0	190
11	85259	258123	Papel Alumínio, Composição Alumínio, Medindo 45,0 cm De Largura X 7,5 m De Comprimento, Para Embalagem De Produtos Diversos.	Rolo com 7,5 m	65	10	0	75
12	121352	232826	Filme De Pvc Transparente, Em Rolo, Dimensões 28 cm X 30 m	Rolo com 30 m	34	10	5	49
13	121894	272254	Borrifador, Com Frasco Confeccionado Em Plástico Resistente, Com Borrifador Médio/Longo Alcance, Com Capacidade Para 500 ML, Indicado Para Ser Utilizado Em Diversos Produtos, Atóxico E Inodoro, Com Diâmetro	Unidade	18	10	15	43

			Aproximado 7 De Cm E Altura Aproximada De 20 Cm.					
14	135327	221317	Palito De Dente, Com Aproximadamente 7 cm, Material Madeira, Não Mentolado E Não Embalado Individualmente.	Cx- 200 unidades	20	10	0	30
15	21041	223910	Alfinete Niquelado Nº 29	Cx – 50 g	0	20	0	20
16	89600	407961	Algodão Hidrófilo, Prensado Em Camadas, Com Aspecto Homogêneo E Macio, Inodoro, Com Boa Absorção De Líquidos E/Ou Secreções, Ausente De Grumos Ou Quaisquer Substancias Ou Impurezas Nocivas A Sua Finalidade, Com 500 g, Cor Branca.	Rolo – 500g	10	0	10	20
17	146829	434795	Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão, Modelo: Tipo Queijo, Camadas:8 Camadas, Quantidade Fios:13 Fios/Cm ² , Largura:Cerca De 90 Cm, Comprimento:Cerca De 90 M, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual - Rolo 90 Metros	Rolo – 90 metros	10	0	10	20
18	143167	431084	Suporte De Metal De Parede Para Coletor Perfurocortante [3 Litros], Fabricado Em Arame Btc, Na Cor Branca. Acompanha 2 Parafusos e Bucha Para Fixação.	Unidade	0	10	5	15
19	125288	436328	Papel Toalha Interfolhas, Branco Neve, Dimensões 20 X 21 Cm, 2 Dobras, Gofrado, Composição: 100 Celulose Virgem, Isento De Pintas Ou Sujeiras, Com Alvura Mínima De 79%, Constando Da Embalagem Os Seguintes Itens: Composição, Marca, Identificação Do Fabricante, Formato, Medidas E Qualidade.	Pacote com 1000 folhas	0	0	300	300

20	67469	307146	Detergente Neutro Concentrado, Biodegradável, Atóxico, Glicerinado, Testado E Aprovado Dermatologicamente Acondicionado Em Frascos De 5000 ML.	GL - 5000 ML.	62	5	30	97
21	30224	449814	Dispenser de detergente líquido e esponja para bancada com capacidade de 570 ml, fabricado em polipropileno transparente, com acionamento manual, saída de detergente por pressão. Peça única. Dimensões aprox. (A x L x P): 18 cm x 10 cm x 10,5 cm.	Unidade	32	0	10	42
22	72147	343902	Rodo para pia, com pegador ergonômico, suporte com ventosa para pendurar, cabo e base em polipropileno, tamanho aproximado A x L x C: 4,5 x 16 x 21,7 cm, borracha simples.	Unidade	10	15	10	35
23	55179	416696	Pano multiuso picotado perfex composição: 50% viscose 50% poliéster; dimensão: 28 cm x 300 m. gramatura de 40 a 50 g /m ² . Bobina com 600 unidades. Distância do picote: a cada 50 cm aprox.	Unidade	1	0	2	3
24	120648	435053	Barbante 100% Algodão, 06 Fios, Torcidos E Em Rolo Com 250 g [Aproximadamente 184 Metros]. Cor Branca Ou Cru.	Unidade	0	5	5	10
25	142424	404651	Dispenser álcool / sabonete, com reservatório 800 ml, dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. Adendo: com reservatório	Unidade	6	0	15	21
			Dispenser papel toalha, interfolhado, plástico, Dispenser papel toalha, material: plástico abs, tipo:					

26	120204	340702	interfolha, cor: branca, características adicionais: visor e chave, dimensões: 260 x 315 x 125 mm	Unidade	0	0	15	15
27	114313	469724	Tapete em vinil antiderrapante, 0,90 x 1,30 M, Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 90 cm, comprimento: 130 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura mínima: 12 mm.	Unidade	0	0	20	20
28	99478	405539	Tapete em vinil antiderrapante, 1,20 x 2,00 M, Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 120 cm, comprimento: 200 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura mínima: 12 mm. - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; - Deverá constar no centro do mesmo a logomarca da Instituição na cor amarela.	Unidade	0	0	4	4
29	98733	333385	Tapete em vinil antiderrapante, 0,60 x 1,00 M, Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 60 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, espessura mínima : 12 mm.	Unidade	0	0	8	8
30	137133	220097	XÍCARA, CAFÉ Xícara, porcelana, café, branca, 80 ml, com pires. Com gravação a definir	Unidade	0	0	12	12
31	121448	602172	Elástico, cor amarela, material látex, alta qualidade e resistência, aplicação escritório, tamanho nº 18, pacote com 100 gramas 150573	pacote com 100 unidades	2	1	5	8

32	125911	462248	Canudo de plástico, tamanho mínimo de 20 cm, flexível, cores sortidas, pacote com 100 canudos, em embalagem original do fabricante	pacote com 100 canudos	0	0	4	4
33	148087	392703	Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada 20 x 22,5 cm, composição 100% fibras de celulose virgem. Embalagem contendo 50 guardanapos.	Embalagem contendo 50 guardanapos.	10	0	10	20
34	72148	466972	Bobina Contendo Sacos Plásticos Picotados Descartáveis 280 X 400 mm. Com 700 Sacos Plásticos E Capacidade De 5 Kg	pacote com 700 Sacos Plásticos	20	0	10	30
35	52687	428621	Touca descartável: sanfonada em TNT, unissex, na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	embalagem com 100 unidade	20	0	4	24
36	95576	458825	Pasta para polir e remover manchas do aço inox em pias /cubas	embalagem de 200g	10	0	0	10
37	139648	68713	Quadro magnético, vidro temperado, Magnético, tamanho mínimo de 80 X 50 cm. Acompanha kit para fixar o quadro (4 arruelas, 4 buchas, 4 parafusos e 4 capas para parafuso)	unidade	0	0	4	4
38	32093	456763	TNT (metro), especificação : tecido TNT 100%, polipropileno, medindo 140 cm De largura. cores diversas a serem definidas na demanda: branco, amarelo, azul, laranja e preto, rosa, verde	rolo com 50 metros	0	0	8	8

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.882,14

A estimativa de preço da contratação para a cotação dos materiais de expediente para os laboratórios foi elaborada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO com orçamento detalhado, realizada por meio de pesquisa no painel de preços,

porém em muitos momentos o mesmo não estava funcionando adequadamente ou quando não encontrado orçamentos válidos foram feitas pesquisas em sites relacionados com o objeto, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa IN 13/2022 - PROPLAD/UTFPR e IN 40/2020 que resultou no valor orçado de R\$ 44.882,14 (Quarenta e Quatro mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga, descarga dos materiais no local definido para a entrega dos mesmos.

ITEM	SIORG	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	Valor Unitário (R\$)	Preço total estimado
1	114742	226702	Água Sanitária À Base De Cloro, Com Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio. Teor De Cloro Ativo De 2,00 A 2,50% P/P. Aplicação: Alvejante E Desinfetante De Uso Geral. Galão Com 5 Litros. Validade Mínima 06 Meses. Produto Deve Ter Registro Ou Notificação Da Anvisa/Ms.	GL – 5 litros	60	24,68	R\$ 1.480,80
2	75	454957	Esponja Antiaderente Para Louças, Dupla Face, Medindo 110 X 75 X 23 Mm	unidade	245	2,01	R\$ 492,45
3	54	433820	Esponja De Aço, Pacote Com 8 Unidades	Pacote com 8 unidades	18	2,41	R\$ 43,38
4	9250	241343	Fósforo Longo De Uso Doméstico, Caixa Com 240 Unidades	Caixa com 240 unidades	82	5,88	R\$ 482,16
5	72133	433338	Pano De Prato Em Tecido Branco . Pano Atoalhado, 100% Algodão, Tamanho Médio De 30x20 Cm, Constituído De Retalhos Emendados E Acabamento Em Overlock Para Limpeza De Máquinas-Ferramentas.	Unidade	40	9,26	R\$ 370,40
6	111624	357462	Pano Para Limpeza De Chão,Em Algodão Cru, 60 Cm X 80 Cm, Alta Absorção	Unidade	14	8,86	R\$ 124,04
7	57096	364309	Papel Higiênico, Macio, Neutro, Folha Dupla, Picotado, Material 100% Fibras Celulósicas, Solúvel Em Água, Cor Branca, Rolo Com 30m X 10cm. PACOTE COM 4 ROLOS	PCT COM 4 ROLOS	41	10,36	R\$ 424,76
8	44551	328294	Rodo De Uso Profissional De 50 Cm com cabo ergonômico de no mínimo 1,40m	Unidade	4	34,28	R\$ 137,12
9	63760	374443	Toalha De Papel P/ Toalheiro Aut. Bobina De 200m (Saída Por Fardo C/6)	Fardo com 6 rolos de 200m	72	120,53	R\$ 8.678,16
10	123710	321559	Flanela,Dimensões Mínimas 30x60 cm,100% Algodão,Na Cor Amarela	Unidade	190	4,46	R\$ 847,40

11	85259	258123	Papel Alumínio, Composição Alumínio, Medindo 45,0 cm De Largura X 7,5 m De Comprimento, Para Embalagem De Produtos Diversos.	Rolo com 7,5 m	75	9,37	R\$ 702,75
12	121352	232826	Filme De Pvc Transparente, Em Rolo, Dimensões 28 cm X 30 m	Rolo com 30 m	49	7,82	R\$ 383,18
13	121894	272254	Borrifador, Com Frasco Confeccionado Em Plástico Resistente, Com Borrifador Médio/Longo Alcance, Com Capacidade Para 500 Ml, Indicado Para Ser Utilizado Em Diversos Produtos, Atóxico E Inodoro, Com Diâmetro Aproximado 7 De Cm E Altura Aproximada De 20 Cm.	Unidade	43	10,35	R\$ 445,05
14	135327	221317	Palito De Dente, Com Aproximadamente 7 cm, Material Madeira, Não Mentolado E Não Embalado Individualmente.	Cx- 200 unidades	30	5,34	R\$ 160,20
15	21041	223910	Alfinete Niquelado Nº 29	Cx – 50 g	20	9,52	R\$ 190,40
16	89600	407961	Algodão Hidrófilo, Prensado Em Camadas, Com Aspecto Homogêneo E Macio, Inodoro, Com Boa Absorção De Líquidos E /Ou Secreções, Ausente De Grumos Ou Quaisquer Substancias Ou Impurezas Nocivas A Sua Finalidade, Com 500 g, Cor Branca.	Rolo – 500g	20	37,32	R\$ 746,40
17	146829	434795	Compressa Gaze, Material:Tecido 100% Algodão, Modelo:Tipo Queijo, Camadas:8 Camadas, Quantidade Fios:13 Fios/Cm ² , Largura:Cerca De 90 Cm, Comprimento:Cerca De 90 M, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais:Embalagem Plástica Individual - Rolo 90 Metros	Rolo – 90 metros	20	185,52	R\$ 3.710,40
18	143167	431084	Suporte De Metal De Parede Para Coletor Perfurocortante [3 Litros], Fabricado Em Arame Btc, Na Cor Branca. Acompanha 2 Parafusos e Bucha Para Fixação.	Unidade	15	37,67	R\$ 565,05
19	125288	436328	Papel Toalha Interfolhas, Branco Neve, Dimensões 20 X 21 Cm, 2 Dobras, Gofrado, Composição: 100 Celulose Virgem, Isento De Pintas Ou Sujeiras, Com Alvura Mínima De 79%, Constando Da Embalagem Os Seguintes Itens: Composição, Marca, Identificação Do Fabricante, Formato, Medidas E Qualidade.	Pacote com 1000 folhas	300	17,47	R\$ 5.241,00
20	67469	307146	Detergente Neutro Concentrado, Biodegradável, Atóxico, Glicerinado, Testado E Aprovado Dermatologicamente Acondicionado Em Frascos De 5000 Ml.	GL - 5000 Ml.	97	33,15	R\$ 3.215,55
21	30224	449814	Dispenser de detergente líquido e esponja para bancada com capacidade de 570 ml, fabricado em polipropileno transparente, com acionamento manual, saída de detergente por pressão. Peça única. Dimensões aprox. (A x L x P): 18 cm x 10 cm x 10,5 cm.	Unidade	42	34,01	R\$ 1.428,42

22	72147	343902	Rodo para pia, com pegador ergonômico, suporte com ventosa para pendurar, cabo e base em polipropileno, tamanho aproximado A x L x C: 4,5 x 16 x 21,7 cm, borracha simples.	Unidade	35	13,65	R\$ 477,75
23	55179	416696	Pano multiuso picotado perfix composição: 50% viscose 50% poliéster; dimensão: 28 cm x 300 m. gramatura de 40 a 50 g/m ² . Bobina com 600 unidades. Distância do picote: a cada 50 cm aprox.	Unidade	3	121,90	R\$ 365,70
24	120648	435053	Barbante 100% Algodão, 06 Fios, Torcidos E Em Rolo Com 250 g [Aproximadamente 184 Metros]. Cor Branca Ou Cru.	Unidade	10	18,75	R\$ 187,50
25	142424	404651	Dispenser álcool / sabonete, com reservatório 800 ml, dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. Adendo: com reservatório	Unidade	21	48,50	R\$ 1.018,50
26	120204	340702	Dispenser papel toalha, interfolhado, plástico, Dispenser papel toalha, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branca, características adicionais: visor e chave, dimensões: 260 x 315 x 125 mm	Unidade	15	29,40	R\$ 441,00
27	114313	469724	Tapete em vinil antiderrapante, 0,90 x 1,30 M, Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 90 cm, comprimento: 130 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura mínima: 12 mm.	Unidade	20	207,72	R\$ 4.154,40
28	99478	405539	Tapete em vinil antiderrapante, 1,20 x 2,00 M, Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 120 cm, comprimento: 200 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura mínima: 12 mm. - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; - Deverá constar no centro do mesmo a logomarca da Instituição na cor amarela.	Unidade	4	592,00	R\$ 2.368,00
29	98733	333385	Tapete em vinil antiderrapante, 0,60 x 1,00 M, Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 60 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, espessura mínima : 12 mm.	Unidade	8	245,21	R\$ 1.961,68
30	137133	220097	XÍCARA, CAFÉ Xícara, porcelana, café, branca, 80 ml, com pires. Com gravação a definir	Unidade	12	14,94	R\$ 179,28
31	121448	602172	Elástico, cor amarela, material látex, alta qualidade e resistência, aplicação escritório, tamanho nº 18, pacote com 100 gramas 150573	pacote com 100 unidades	8	25,77	R\$ 206,16

32	125911	462248	Canudo de plástico, tamanho mínimo de 20 cm, flexível, cores sortidas, pacote com 100 canudos, em embalagem original do fabricante	pacote com 100 canudos	4	4,98	R\$ 19,92
33	148087	392703	Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada 20 x 22,5 cm, composição 100% fibras de celulose virgem. Embalagem contendo 50 guardanapos.	Embalagem contendo 50 guardanapos.	20	2,65	R\$ 53,00
34	72148	466972	Bobina Contendo Sacos Plásticos Picotados Descartáveis 280 X 400 mm. Com 700 Sacos Plásticos E Capacidade De 5 Kg	pacote com 700 Sacos Plásticos	30	31,18	R\$ 935,40
35	52687	428621	Touca descartável: sanfonada em TNT, unissex, na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	embalagem com 100 unidade	24	10,35	R\$ 248,40
36	95576	458825	Pasta para polir e remover manchas do aço inox em pias/cubas	embalagem de 200g	10	26,49	R\$ 264,90
37	139648	68713	Quadro magnético, vidro temperado, Magnético, tamanho mínimo de 80 X 50 cm. Acompanha kit para fixar o quadro (4 arruelas, 4 buchas, 4 parafusos e 4 capas para parafuso)	unidade	4	411,03	R\$ 1.644,12
38	32093	456763	TNT (metro), especificação : tecido TNT 100%, polipropileno, medindo 140 cm De largura. cores diversas a serem definidas na demanda: branco, amarelo, azul, laranja e preto, rosa, verde	rolo com 50 metros	8	60,92	R\$ 487,36

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelar a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

De forma a atender a súmula 247 do TCU, nos casos onde a contratação será realizada através de pregão eletrônico, o parcelamento deverá ocorrer em itens, de modo a preservar a economia de escala e ao mesmo tempo atrair fornecedores dispostos a participar do certame.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações suficientes para a adoção do não parcelamento da aquisição. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para manter a infraestrutura dos laboratórios durante todas as atividades de ensino como aulas práticas, pesquisa e extensão e, vem ao encontro do plano estratégico da UTFPR 2023-2027 que busca permanentemente modernizar e adequar os laboratórios, bibliotecas, ambientes para estudos com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de tais itens resulta em uma melhor organização na limpeza de ambientes laboratoriais, onde a comunidade poderá usufruir de um ambiente, comprometido com a higiene e qualidade. A utilização de ambientes higienizados e organizados proporcionará segurança e repercutirá em toda a comunidade e servidores e melhoria do atendimento prestado à aos alunos. Além do mais visa proporcionar uma melhor manutenção de espaços tais como limpeza de bancada e equipamentos, lavagens de materiais laboratoriais, desinfecção de ambientes, descarte de resíduos, conservação de amostras entre outros. Estas atividades não fazem parte da limpeza executada pela empresa terceirizada contratada com fornecimento de material para tal, por isso sendo essencial a aquisição dos mesmos. No mais vários desses itens são indispensáveis como acessórios para serem utilizadas no preparo e durante as aulas práticas. A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade de estoque, assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O uso adequado dos materiais a serem adquiridos, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas, por conter em alguns itens agente químico de baixa e média toxicidade. A presença de tais agentes, é restrita ao cloro, desodorizador, polidor, desinfetantes, ceras, silicone e lustrador. Importante o armazenamento e o monitoramento adequado, não permitindo o vazamento dos produtos, evitando incêndios ou danos a saúde e ao patrimônio físico ou da natureza. Exigir o uso do veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Acerca do exposto acima, a contratação deverá seguir em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, com a verificação da existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária em momento oportuno, para atender ao objeto. Desta forma, essa comissão julga viável a contratação de empresas para fornecimento dos itens descritos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE CAMARGO

Presidente da comissão

IRAUZA ARROTEIA FONSECA

Membro da comissão de contratação

FABRICIO ANDREI ZIMMERMANN

Membro da comissão de contratação

MARLENE LIVIA TODERKE

Membro da comissão de contratação

GIOVANA CLARICE POGGERE

Membro da comissão de contratação

MARCI EWERLING

Membro da comissão de contratação

PAULA MARASCA ORO

Membro da comissão de contratação



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)
CONTRATANTE (UASG 153029)
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº: 90007/2024

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - Campus Medianeira, UASG 153029, com sede na Av. Brasil nº 4232, Bairro Parque Independência, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0002-70, neste ato representada pelo Diretor Geral, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no Diário Oficial da União de/...../2024, processo administrativo n.º 23064.017762/2024-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de expediente** para manutenção dos laboratórios nos Campi (Gerenciador) Medianeira, Santa Helena, Toledo e Campi (Participante) Apucarana e Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), especificado(s) no(s) item(ns), do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: xxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxx nº xx, Bairro xxxx, Cidade xxxx/xx CEP. xxxxx
TEL: xx xxxx xxxx
E-MAIL: xxxxxx@xxxxxxxx.xx.xx
Dados Bancários: Banco xx / Agência xx / Conta Corrente xx
Representante legal: nonononono

Item do TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDDE CAMPUS MEDIANEIRA	QTDDE CAMPUS SANTA HELENA	QTDDE CAMPUS TOLEDO	QTDDE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	xxxxxxxxx	UN	xx	xx	xx	xx	xx	xx
02	xxxxxxxxx	UN	xx	xx	xx	xx	xx	xx
								xx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se houver):

Empresa	item nº	Valor Unitário
xx	xx	xx
xx	xx	xx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O órgão gerenciador é a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - Campi Medianeira, Santa Helena e Toledo (UASG 153029), que compõem o Núcleo Regional Oeste.

3.2. A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - Campi Apucarana e Londrina são participantes no presente registro de preços.

3.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme nota de empenho emitida pelo respectivo Campus:

3.3.1. **Campus Medianeira:** Avenida Brasil, nº 4232, Bairro Independência, Medianeira - PR, CEP 85884-000
Telefone: (45) 3240-8000.

3.3.2. **Campus Santa Helena:** Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n, Bairro São Luiz, Santa Helena - PR, CEP
Compras: Anexos II - Minuta da Ata de Registro de Preços (4152991) SEI 23064.017762/2024-81 / pg. 41

3.3.3. **Campus Toledo:** Rua Cristo Rei, nº 19, Bairro Vila Becker, Toledo - PR, CEP 85902-490 Telefone: (45) 3379-6800.

3.3.4. **Campus Apucarana:** Rua Marcílio Dias, nº 635, Jardim Paraíso, Apucarana - PR, CEP 86812-460 Telefone: (43) 3162-1200.

3.3.5. **Campus Londrina:** Avenida dos Pioneiros, nº 3131, Jardim Morumbi, Londrina - PR, CEP 86036-370 Telefone: (43) 3315-6113.

3.4. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo no Referência, no Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, somente os **órgãos subordinados ao MEC (Ministério da Educação)**, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1. O registro a que se refere o item 5.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

5.6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7.3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. [156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Medianeira, xx de xxxxxx de 2024.

*Assinaturas:

Representante(s) legal(is) do(s) órgão(s) gerenciador(es)
(Assinatura(s) eletrônica(s))

Representante legal do fornecedor registrado.
(*permitido assinatura eletrônica)

Testemunhas:

1- nononononono
(Assinatura eletrônica)

2- nononononono
(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 02/05/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4152991** e o código CRC (and the CRC code) **1C7C759D**.

Referência: Processo nº 23064.017762/2024-81

SEI nº 4152991



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(timbre da empresa)

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR - NÚCLEO OESTE
Processo Administrativo nº 23064.017762/2024-81

À UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR
UASG 153029
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de expediente** para manutenção dos laboratórios nos Campi (Gerenciador) Medianeira, Santa Helena, Toledo e Campi (Participante) Apucarana e Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

DADOS DA EMPRESA:

Nome xxx

CNPJ xxx

Endereço xxx

E-mail(s) xxx

Telefone(s) xxx

Representante Legal: xxxxx

Dados bancários:

Nome Titular xxxx / Banco xxxx / Agência xxxx / Conta Corrente xxxx

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	xx	xx	xx	xx	xx
02	xx	xx	xx	xx	xx
...	xx	xx	xx	xx	xx

VALIDADE: (Não inferior a 60 dias)

Declaramos que conhecemos os termos do Edital nº 90007/2024 e seus anexos e que, formalizaremos a Ata de Registro de Preços, o qual será assinado por:

Sr(a) / CPF / RG / Cargo/função

Assinatura do Representante Legal
(*permitido assinatura eletrônica)

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 02/05/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4153016** e o código CRC (and the CRC code) **9F49F562**.